# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei nº 2166 de 23 de setembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das instalações das unidades que integram a rede municipal de ensino público para o funcionamento de cursos prévestibulares comunitários que, comprovadamente, não tenham fim lucrativos nem disponham de local próprio para ministrar aulas.

Parágrafo Unico – Para pleitearem o uso das instalações a que se refere esta Lei, os cursos pré-vestibulares comunitários deverão comprovar regularidade de funcionamento.

Art. 2º - A permissão de que trata o artigo anterior será sempre concedida a título precário e desde que não interfira no funcionamento normal e regular da unidade escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de setembro de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj.: 03/2004 - Aut. Ver.: Edgar Folly)

Lei nº 2167 de 23 de setembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Cria a Feira de Livros de Niterói, estabelece seus objetivos e fixa atribuições.

Art. 1° - Esta Lei institui a criação da Feira de Livros de Niterói (FELIN).

Art. 2º - A Feira terá como objetivos principais: oferecer um amplo acervo de títulos nacionais e internacionais sobre os mais diversos temas e gêneros literários; exibir e difundir a importância do livro em toda a sua abrangência; bem como comercializar as obras expostas.

Art. 3º - A Feira terá periodicidade semestral, funcionando, a cada edição, no período máximo de duas semanas, na Praça do Rink (Centro da Cidade), no horário de 09 às 20 horas.

Parágrafo Único – A organização e distribuição espacial da Feira não poderão ocasionar transtornos nem prejudicar o fluxo de transeuntes.

Art. 4° - VETADO

§ 1º - VETADO

§ 2° - VETADO

Art. 5° - Durante a realização da Feira, poderão ser promovidos, inclusive, leituras dramáticas, festival de poesias, mostras de livros antigos, lançamentos de obras literárias e sessões de autógrafos.

Parágrafo Único – VETADO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de setembro de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj.: 08/2004 – Aut. Ver.: Edgar Folly)

Lei nº 2168 de 23 de setembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre o enquadramento da carreira de Fiscal de Posturas, do Grupo Fisco, de que trata a Lei nº 162, de 10 de novembro de 1978.

- Art. 2º A carreira de Fiscal de Posturas será enquadrada em classes, conforme a Lei nº 961, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Fica inserida, no Quadro de Pessoal Fazendário de que trata a Lei nº 961, de 24 de julho de 1991, o cargo de Fiscal de Posturas.
- Art. 4° Fica acrescido, ao § 1° do Art. 2° da Lei nº 961/91, o inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

(...)
VII – Grupo Fiscalização De Posturas".

Art. 5° - O Anexo I da Lei nº 961/91 fica acrescido do Grupo Ocupacional 7, com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional 7 – Fiscalização de Posturas

| apo obapadionari i ribbanzagao ao ribbiarab |    |         |         |       |        |    |  |  |
|---|----|---------|---------|-------|--------|----|--|--|
| Classe                                      |    | Carga   | Horária | Nível | Número | de |  |  |
|   |    | Seman   | al      |       | Cargos |    |  |  |
| Fiscal                                      | de | 40 hora | IS      | 4     | 150    |    |  |  |
| Posturas                                    |    |         |         |       |        |    |  |  |

Art. 6° - O Anexo II, da Lei nº 961/91 fica acrescido do Grupo Ocupacional 7, referente à Fiscalização de Posturas, com a seguinte redação:

> "Grupo Ocupacional 7 Fiscalização de Posturas

- 1 Classe: Fiscal de Posturas.
- 2 Descrição sintética: Fiscalizar, nos termos das Leis, o funcionamento das atividades econômicas, inclusive quanto a sua localização e licenças concedidas, o cumprimento das posturas municipais, bem como fornecer informações ou cadastros elementos necessários à atualização dos municipais, coletados no exercício da função, no intuito de incrementar a arrecadação tributária com regularização de atividades econômicas sujeitas à tributação municipal.
- 3 Atribuições Típicas:
- Fiscalizar a regularidade da localização e funcionamento dos estabelecimentos, onde quaisquer pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades;
- -Fiscalizar a regularidade da exploração dos meios de publicidade e propaganda ao ar livre ou em locais expostos ao público, inclusive no mobiliário urbano;
- -Fiscalizar a regularidade da ocupação de vias e logradouros públicos para a prática de qualquer atividade;
- -Fiscalizar a regularidade do uso e ocupação dos bens dominicais no Município de Niterói;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao comércio e atividades profissionais, exercidas pelos deficientes físicos, carentes e outras atividades;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento de casas de diversões, praças desportivas, circos e parques de diversões, assim, como as atividades comerciais exercidas em seu interior;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas funcionamento e atividades dos estabelecimentos hoteleiros;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento e atividades das bancas de jornais e revistas;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas aos estabelecimentos de postos de serviços de abastecimentos de combustíveis em veículos;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento dos elevadores, escadas rolantes e teleféricos; -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à instalação
- de antenas de telecomincações e telefonia em geral;

- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao fabrico, trânsito, comércio, depósito e queima de fogos de artifício e "balões de fogo", e dos inflamáveis e explosivos;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à exploração de atividades desportivas ou recreativas no mar, praias, lagoas e lagos dos parques da cidade;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos:
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais:
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao plantão das farmácias e drogarias;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à exposição de artigos nas ombreiras e vãos de portas e objetos em portas e janelas de estabelecimentos comerciais e industriais;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à produção de ruído, em conjunto com os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação na matéria;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à execução de serviços mecânicos e lavagem de veículos em vias públicas:
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à construção de canteiros ajardinados ou colocação de dispositivos especiais nos passeios e logradouros públicos;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à preservação do asseio nas calçadas ocupadas por mesas e cadeiras de estabelecimentos comerciais ou fronteiriços a bares e lanchonetes;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao exercício do comércio em feiras-livres:
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento das atividades de extração e depósitos de areia;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à instalação de coretos, palanques, barracas e o funcionamento de feiras e eventos de qualquer natureza;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento e atividades nos quiosques;
- -Fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à preservação e conservação estética das edificações em geral;
- -Lavrar autos de apreensão e infração, expedir termos de notificação, intimação, realizar vistorias e afixar editais de legalização, embargo, interdição e notificação;
- -Executar quaisquer outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional.
- 4 Requisitos para provimento: instrução segundo grau completo, acrescido de treinamento específico.
- 5 Perspectivas de desenvolvimento funcional: promoção até a categoria VI da classe".
- Art. 7º O cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização de Posturas será privativo dos ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas.
- Art. 8° Os ocupantes dos cargos de Fiscal de Posturas terão a sua lotação privativa na Secretaria Municipal de Fazenda, ressalvados os cargos em comissão e as funções gratificadas.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de setembro de 2004. Godofredo Pinto – Prefeito

#### DECRETO Nº 9395/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2117/03, publicada em 29 de dezembro de 2003,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.364.957,85 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de setembro de 2004 Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo ao Decreto n.º 9395/2004

| Alle                       | XU AU DEC      | 9393/2004      |              |              |
|----------------------------|----------------|----------------|--------------|--------------|
| CÓDI                       | GO             | VALORES EM R\$ |              |              |
| DO PROGRAMA DE<br>TRABALHO | DE<br>ELEMENTO | FONTE          | REFORÇO      | COMPENSAÇÃO  |
| 1600.082420018.2062        | 3390.39        | 100            | 2.000,00     |              |
| 2400.281230000.2122        | 4690.71        | 100            | 454.000,00   |              |
| 4261.123610030.2207        | 3390.39        | 100            | 500.000,00   |              |
| 4261.171220001.2211        | 3390.30        | 203            | 113.588,00   |              |
| 4261.171220001.2211        | 3390.39        | 203            | 115.369,85   |              |
| 4261.175120008.2213        | 3390.39        | 100            | 345.000,00   |              |
| 4261.175120042.2214        | 3390.39        | 100            | 780.000,00   |              |
| 4261.175120042.2215        | 3390.39        | 100            | 55.000,00    |              |
| 1600.041220001.2061        | 3390.30        | 100            |              | 2.000,00     |
| 2400.281230000.2122        | 3290.21        | 100            |              | 454.000,00   |
| 4261.123610030.2207        | 3390.30        | 100            |              | 500.000,00   |
| 4261.171220001.2209        | 3390.14        | 203            |              | 17.029,85    |
| 4261.171220001.2211        | 3390.39        | 100            |              | 1.000.000,00 |
| 4261.171220001.2211        | 4490.52        | 203            |              | 50.000,00    |
| 4261.175120041.1065        | 3390.36        | 203            |              | 8.328,00     |
| 4261.175430044.1066        | 3390.30        | 203            |              | 93.600,00    |
| 4261.175430044.1066        | 4490.51        | 203            |              | 30.000,00    |
| 4261.175430044.1066        | 4490.52        | 100            |              | 180.000,00   |
| 4261.175430044.1066        | 4490.52        | 203            |              | 30.000,00    |
|                            |                | TOTAL          | 2.364.957,85 | 2.364.957,85 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

#### Portaria

Concede, a contar de 01.10.2004, a Marilene Moreira Pimentel, matrícula 231248-6, 04 (quatro) anos de licença sem vencimentos, ref. proc. 20/2725/04 (Portaria nº 134/2004)

Despachos do Secretário

Abono refeição - Indeferido

20/4178/2004 - Wallace Luiz Braga Frechette

Abono refeição – Deferido

20/4166/2004 - Lorenna Martins Rosa

Auxílio transporte - Deferido

20/4114/2004 - Gabriel Silva Pinto

Pag. 13º salário proporcional – Deferido

20/3551/2004 - Mauro Sergio Ramalho Simões

#### Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Salário família – Indeferido

20/4179/2004 - Wallace Luiz Braga Frechette

20/4146/2004 - Marcos Roberto Mota

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização Tributária Despachos do Superintendente

30/61595/03 – Geros Center Pousada Ltda-ME – nº 64942; 30/61597/03 – Geros Center Pousada Ltda-ME – nº 64944 – Foi julgado improcedente a impugnação, mantendo Auto de Infração.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMDDPPD Edital de Convocação

Edital de Convocação para a abertura do V Processo de Eleição dos Membros Não Governamentais para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Niterói - COMDDPPD - Gestão 2004-2006

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDDPPD, com base no Decreto Municipal nº 1621/97 e no Decreto Municipal nº 9071/03, torna pública a convocação dos eleitores e candidatos para o V Processo de Escolha dos membros representantes da área Não Governamental no COMDDPPD, a ser realizado no dia 05 de outubro de 2004, no horário das 09:00hs às 15:00hs, na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar, Centro.

Da Habilitação:

A habilitação de eleitores e candidatos obedecerá ao Decreto nº 9071/03, devendo ser observadas as peculiaridades deste Conselho:

- As pessoas portadoras de deficiência que desejarem se candidatar à uma vaga no COMDDPPD terão que comprovar a associação ou militância no movimento relativo às pessoas portadoras de deficiência no âmbito do Município de Niterói pelo mínimo de 12 (doze) meses.
- 2. As pessoas portadoras de deficiência que desejarem participar deste processo de escolha como eleitoras deverão preencher a ficha de inscrição como eleitoras e apresentar seu documento de identidade e comprovante de residência no Município de Niterói. Também deverão ser fornecidas cópias destes documentos que serão anexados à ficha de inscrição.
- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar, além da comprovação mencionada no item 1, seu documento de identidade e CPF, assim como as respectivas cópias que serão anexadas na ficha de inscrição.
- A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, dirigida à Comissão abaixo indicada, nos dias 27, 28 e 29 de setembro no horário das 09:00hs às 15:00hs, na sede do COMDDPPD.
- 5. As publicações referentes a todas as etapas deste processo de escolha serão efetuadas através do Diário Oficial do Município e/ou do jornal de grande circulação.

Da Comissão:

A Comissão foi indicada em Assembléia realizada em

09/09/04, sendo esta a sua composição:

Titulares: Gildete Ferreira (Presidente)

Luiz Geraldo Freire Netto dos Reis

David da Silva Oliveira

Michelle Oliveira Gonçalves Cinelli

Maria Gloria Sampaio Pimentel

Maria Conceição Guimarães

Suplentes: Taniamara de Araújo Tortelly

Ana Maria Campos Netto dos Reis

Luciene Gomes da Silva Wander Moreno Goncalves

Patrícia Waleska Ferreira Chaves

Sildesia Cardoso Do Calendário:

DIA/MÊS/ANO
PROVIDÊNCIA

24/09/04
Publicação do edital
27 – 29/09/04
Inscrição dos candidatos e eleitores

27 – 29/09/04Inscrição dos candidatos e eleitores01/10/04Publicação da lista dos candidatos05/10/04Votação07/10/04Publicação do resultado14/10/04Posse dos novos conselheiros

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Extrato nº 86/2004; Instrumento: Contrato nº 51/2004; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Vim Dental Ltda ME; Objeto: Fornecimento de Materiais Odontológicos; Valor Total: R\$ 20.142,90 (vinte mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos); Verba: Programa de Trabalho nº 2542.10.302.0038.2139, Código de Despesa nº 3390-30; Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 1708/2004, datada de 14/06/2004; Assinatura: 14 de junho de 2004.

Extrato nº 206/2004; Instrumento: Contrato nº 168/2004; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Multitec Comercial e Distribuidora Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de "Insumos para automação em Microbiologia"; Valor Total: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); Assinatura: 07 de julho de 2004.

Extrato nº 214/2004; Instrumento: Convênio nº 12/2004; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Conservatório Brasileiro de Música; Objeto: Concessão de Estágio Curricular de Alunos matriculados nos Cursos de Musicoterapia, na Coord. de Saúde Mental; Valor Total: Sem Ônus; Assinatura: 15 de setembro de 2004.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Auxílio Doença ( Deferido )

200/11531/2004 - Egberto Porto Nogueira

Insalubridade ( Deferidos)

200/8111/2004- Alcinéa Ribeiro Paixão

200/8789/2004- Decleia Maria Ribeiro

200/8991/2004- Patrícia Amorim da Silva

200/10102/2004- Kátia Teixeira Ribeiro

Insalubridade ( Indeferidos )

200/7428/96- Ricardo Moreira da Costa

200/5313/2004-Tereza D'Andrea

Cancelamento de Processo-Licença Sem Vencimento (Deferido)

200/13195/2004- Silvia Regina Gaspar Lontro Contagem em Dobro de Licença Prêmio (Deferido) 200/12755/2004- Eunice Rodrigues da Silva Licença Prêmio (Deferidos) 200/3108/2004- Cristiane Fátima de Souza M. Vidal-01 (hum) mês, de 03/12/2004 a 01/01/2005 .( Port.313/04). Licença Prêmio (Indeferido) 200/2182/99- Gabriela Maria Mendes S. D'Almeida Mudança de Letra (Indeferido) 200/9851/2004- Gabriela Maria Mendes S. D'Almeida

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 295/2004

Instrumento: Termo de Convênio n.º 295/2004; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição - APADA; Objeto: Execução da Revisão do Benefício de Prestação Continuada/BPC - 4ª Etapa - Avaliação Social; Prazo: até 31 de dezembro de 2004, a contar de 25 de agosto de 2004; Valor Estimativo: R\$ 8.084,00 (oito mil e oitenta e quatro reais); Verba: PT. n.º 1672.08.244.0001.2066, C.D. 3.3.90.30, Fonte 100; N.E. n.º 04/0282, PT. nº 1672.08.244.0001.2066, C.D. nº 33.90.36, Fonte 100, N.E. nº 04/0283, PT. nº 1672.08.244.0001.2066, C.D. nº 33.90.30, Fonte 102, N.E. nº 04/0284, PT. nº 1672.08.244.0001.2066, C.D. nº 33.90.36, Fonte 102, N.E. nº 04/0285, datadas de 25/08/04; Fundamento: Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, na forma do disposto na Seção - Assistência Social, Capítulo II, Título V e seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo n.º 90/0585/04; Data da Assinatura: 25 de agosto de 2004.

#### EXTRATO Nº 254/2004

Instrumento: Termo de Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 254/04; Partes: Município de Niterói e Keller Barboza dos Santos; Objeto: Prestação de Serviços Temporários de desempenho de atividades esportivas, no auxílio de professores do Projeto "Esporte e Lazer na Cidade": Prazo: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura; Valor Estimativo: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais; Verba: P.T. n.º 1400.27.811.0013.1009; C.D. n.º Empenho n.º 041185, datada de 3.3.90.04, Nota de 04.08.04; Fundamento: Inciso III, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município; inciso I do art. 1º da Lei Municipal de nº 956 de 12/06/91 e despachos contidos no processo n.º 230/186/04; Data da Assinatura:06 de agosto de 2004.

#### EXTRATO Nº 289/2004 CORRIGENDA

Partes: Onde se lê: Data da Assinatura: 04 de agosto de 2004, leia-se: Data da Assinatura: 06 de agosto de 2004. -Proc. n° 230/186/2004.

#### EXTRATO Nº 266/2004 CORRIGENDA

Partes: Onde se lê: Wilene Margui da Silva "leia-se: Wilene Margui Lima da Silva". – Proc. n° 230/186/2004. EXTRATO N° 217/2004

# CORRIGENDA

Partes: Onde se lê: Marcello Lorenzi "leia-se: Marcello Diniz Lorenzi". - Proc. n° 230/186/2004.

### EXTRATO Nº 218/2004 CORRIGENDA

Partes: Onde se lê: Elisângela Amaral de Souza "leia-se: Elizangela Amaral de Souza". – Proc. n° 230/186/2004.

#### EXTRATO Nº 222/2004 CORRIGENDA

Partes: Onde se lê: Renivaldo de Souza "leia-se: Renivaldo José de Souza". – Proc. n° 230/186/2004.

#### EXTRATO Nº 224/2004 CORRIGENDA

<u>PARTES</u>: Onde se lê: Cláudio Fernando Mescouto "leia-se: Cláudio Fernando Mescouto dos Santos". – Proc. n° 230/186/2004.

## EXTRATO Nº 264/2004 CORRIGENDA

Partes: Onde se lê: Evanilson da Conceição Azevedo "leia-se: Evanilson da Conceição Azeredo". – Proc. n° 230/186/2004.

# NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER

Conforme apreciação e aprovação do Edital de Licitação Concorrência nº 004/04 pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro — TCE/RJ, reabre-se a presente licitação, conforme Edital de Comunicação publicado em 23.09.04.

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN EXTRATO CONTRATUAL Nº 061/2004

Instrumento: Contrato; Partes: Fundação de Arte de Niterói -FAN e Art Light Serviços de Iluminação Ltda-ME; Objeto: Contratação do profissional do setor artístico, o iluminador Paulo César Lima de Medeiros, através da Empresa Art Light Serviços de Iluminação Ltda-Me, ora figurada como "empresário exclusivo", para execução dos serviços de iluminação do espetáculo "Carmen de Bizet", englobando criação de plano de luz, montagem de luz, desmontagem de luz, operação de mesa, transportes dos equipamentos e produção de montagem, a ser apresentado pela Companhia de Ballet da cidade de Niterói; Prazo: 90 (noventa) dias; Valor Global: R\$ 15.000,00; Forma de Pagamento: Será efetuado em 02 parcelas iguais e fixas no valor de cada de R\$ 7.500,00; Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Processo Administrativo nº 220/3024/2004; Registrado: Termo nº 061/2004, fls. 155v°, Livro n° UM; Data da Assinatura: 22 de Setembro de 2004.

#### EXTRATO CONTRATUAL Nº 062/2004

Instrumento: Termo Aditivo; Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Vídeo Locadora e Produtora 262 Ltda-ME; Objeto: Acréscimo do objeto contratual referente a produção artística e produção executiva com a finalidade de atender às demandas da Niterói Discos; Valor Global: R\$ 7.950,00; Fundamentação Legal: Artigo 65, I, "b", parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Processo Administrativo/220/3213/2004; Registrado: Termo nº 062/2004, fls. 160, Livro nº UM; Data da Assinatura: 22 de Setembro de 2004.

#### EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2004

Instrumento: Contrato; Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Space Guardian do Brasil Comércio e Serviços em Sistema de Segurança Ltda.; Objeto: Contratação de Empresa especializada para instalação de equipamentos elétricos e eletrônicos e implantação do sistema.

comissionamento, assessoria treinamento е para gerenciamento e monitoramento do sistema de segurança, para o Museu de Arte Contemporânea - MAC, unidade desta Fundação; Prazo: 45 dias; Valor Global: R\$ 42.000,00; Forma de Pagamento: 80% na instalação dos equipamentos e implantação do sistema de segurança e 20% na inicialização do comissionamento, assessoria treinamento; е Fundamentação Legal: Artigo 22, inciso III, § 3º c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, oriundo do Processo Administrativo FAN/220/3121/04; Registrado: Termo nº 063/2004, fls. 160vº, Livro nº UM; Data da Assinatura: 22 de Setembro de 2004.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/04 AVISO DE ANULAÇÃO

Comunico aos interessados a anulação da Tomada de Preços nº 05/04, referente a aquisição de peças para frota da Cia. AUTO DE INFRAÇÃO

Comunico que os abaixo mencionados recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da lavratura do Auto de Infração:

1 - ORTY HENRIQUES - AI 2996

Rua Soares Cabral, 59/703 - Laranjeiras

2 - NYLSEN POURCHET - AI 2997

Rua D, quadra 007, lote 083 - Itaipú

3 - CARLOS RAPOSO DA SILVA - AI 2998

Rua Pres. Pedreira, 002 - Ingá

4 - UMBERTO ALVES SANTOS - AI 2999

Rua 15, quadra 032, lote 019 - Itaipú

5 – JOSÉ PAULO LEMES - AI 3000

Rua 15, quadra 032, lote 022 - Itaipú

6 - ANTONIO AUGUSTO VARIZO JÚNIOR

Rua 15, quadra 032, lote 021 - Itaipú

7 – PEDRO ESTÁCIO DE QUEIROZ SILVA - AI 3042

Rua Ver. Agostinho de P. Santos, qd. 012, lt. 133 – Santo Antonio/Itaipú

**NOTIFICAÇÃO** 

1 – JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES - NOT 15023 Rua Alodio M. Dos Santos, qd. 60, lote 007 – Piratininga Inscrição- 066.706-3

2 – BERNARDO SHIMAZAKI MILLBOURN - NOT 15024 Rua Alodio M. Dos Santos, qd. 261, lt. 019 – Piratininga Inscrição- 066.743-6

3 - OLGA ZESCHAU LATZKE - NOT 15025

Av. Raul de Oliveira Rodrigues, qd. 107, lt. 003 – Cafubá Inscrição- 062.814-9

4 - ALOISIO TELES FERREIRA FILHO - NOT 15073

Rua Visconde de Moraes, 252/501 - Ingá

Terreno localizado na Rua Carajás, qd. 9999, lt. 031 – São Francisco

IPTU- 027.669-1

5 – JORGE LUIS BLANC PANARO - NOT – 15090

Rua João R. De Oliveira, qd. 04, lt. 32A - Itaipú/Maravista Inscrição- 093.362-2

6 - IEDA LEITE DE AZEVEDO - NOT 15091

Rua João R. De Oliveira, qd. 04, lt. 35 - Itaipú/Maravista Inscrição- 093.359-8

7 - AGOSTINHO PEIXOTO DE A. CARDOSO - NOT 15098

Rua Emanoel P. Das Neves Filhos, qd. 06, lt. 8 - Piratininga Inscrição- 079.670-6 8 - JOSÉ DA ROCHA LOURENÇO - NOT 15115 Rua Waldemar C. Teixeira, 62 - Colubandê - São Gonçalo Terreno localizado na Rua Jandira Pereira, ( na antiga Rua 6) , qd. V, LT.798 - Sta. Bárbara IPTU- 082.810-3 9 - JOSÉ DA ROCHA LOURENÇO - NOT 15116 Rua Jandira Pereira, qd. V, lt. 797 - ( antiga Rua 6) Inscrição- 082.811-1 10- JOSÉ DA ROCHA LOURENÇO - NOT 15117 Rua Mário Victor de Assis Pacheco, (antiga Rua 19 ) qd. V, lt. 389, Inscrição- 083.182-6

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.